

**MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**Gabinete do Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico**

**Proc. TC-000.401/2014-5**  
**Tomada de Contas Especial**

**PARECER**

À vista dos elementos constantes dos autos, manifestamo-nos de acordo com a proposta da Secex/PR (peça 43), apenas sugerindo, em acréscimo – no item 55, “d”, da instrução –, que sejam julgadas irregulares também as contas da própria Agência de Desenvolvimento da Mesorregião do Vale do Ribeira/Guaraqueçaba (AMVRG-PR) – entidade conveniente não-integrante da Administração Pública –, juntamente com seus dirigentes responsáveis à época dos fatos, Sr. José Carlos Pinheiro Becker (CPF 493.265,389-15) e o Sr. Décio José Ventura (CPF 051.163.808-66).

Ministério Público, em 29 de janeiro de 2019.

*(Assinado Eletronicamente)*  
**Marinus Eduardo De Vries Marsico**  
Procurador